



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 6.883/2013

"DECRETA PONTO FACULTATIVO".

Considerando que Setores Organizados da Sociedade Mateense prevê manifestação pública em ruas e avenidas do Município de São Mateus, especialmente no centro da cidade no dia 11 de julho do ano em curso;

Considerando que o Estado Democrático de Direito é um conceito que designa qualquer Estado que se aplica a garantir o respeito das liberdades civis;

Considerando que vários Órgãos Públicos estarão sem expediente no dia 11 de julho do corrente ano, em virtude das manifestações públicas, organizadas por diversos organismos existentes no Município de São Mateus;

Considerando Finalmente, que o Município de São Mateus, em respeito a Sociedade Civil Organizada, reconhece a liberdade de expressão e o direito de expressar-se livremente em opiniões e ideias, protegido pela Constituição Federativa do Brasil.

O Prefeito Municipal de São Mateus, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº. 001/90, de 05 (cinco) de Abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus - ES.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo, nos órgãos da Administração Direta e Autarquias do Poder Executivo Municipal, no Expediente do dia 11 de julho de 2013, em virtude da manifestação pública que ocorrerá na data supracitada.

Parágrafo Único. A paralisação dos serviços da Prefeitura Municipal de São Mateus, não se estende aos órgãos que executam serviços que não admitem paralisação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e treze (2013).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal